



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA-PR

Avenida Reynaldo Frederico Gaebler n°757
CEP:84610-000 Fone/fax: (042)3573-1484
E-mail:camarapv@yahoo.com.br
CNPJ n° 01.589.428/0001-84

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2012.

Data: 24 de Abril de 2012.

Súmula: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 95 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Vitória, Estado do Paraná, nos termos do art. 49 § 2º da LOM, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. O *caput* do artigo 95 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95. A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local, por afixação na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, ou ainda através de publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme o caso.”

Art. 2º. O artigo 95 da Lei Orgânica do Município passará a vigorar acrescido do § 4º, o qual terá a seguinte redação:

“§ 4º As formas e os procedimentos para a publicação dos atos oficiais do Município, inclusive quanto à utilização do Diário Oficial Eletrônico, serão regulamentados através de Lei específica.”

Art. 3º. A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Vitória, em 24 de Abril de 2012.

EVERALDO DOS SANTOS

Presidente

IVAR LOMBARDI

Vice-Presidente

LEO BERNARDO KAMPMANN

1ª Secretário

JONES DE SOUZA

2º Secretário